

MINUPAR

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO 1

POLÍTICA DE DESTINAÇÃO DE RESULTADOS

1. OBJETIVO E PRINCÍPIOS

1.1. Esta Política de Destinação de Resultados (“Política”) tem por objetivo estabelecer as diretrizes e os critérios que orientam as deliberações da Minupar Participações S.A. (“Companhia” ou “Minupar”) e suas controladas sobre a apuração e destinação do lucro líquido, incluindo a distribuição de dividendos e Juros sobre o Capital Próprio (JCP), em conformidade com a Lei nº 6.404/1976 (“LSA”), o Estatuto Social da Companhia, as normas da CVM e as melhores práticas de governança corporativa.

1.2. São princípios desta Política:

- a) Prudência financeira:** assegurar a sustentabilidade financeira e a liquidez do grupo, priorizando a alocação de recursos em conformidade com o planejamento estratégico, o orçamento de capital e as obrigações contratuais e financeiras.
- b) Foco em lucro realizado:** pautar as distribuições de proventos em caixa (dividendos e JCP) pela capacidade de geração e recebimento de caixa, distinguindo-os de lucros puramente contábeis.
- c) Transparência:** comunicar de forma clara, objetiva e tempestiva aos acionistas e ao mercado os critérios de apuração e destinação do resultado, incluindo os fundamentos para eventuais retenções.
- d) Equidade:** tratar todos os acionistas de forma justa e equitativa.
- e) Respeito ao interesse social:** assegurar que as deliberações no âmbito do grupo, incluindo a orientação de voto da companhia em suas controladas, observem o interesse social próprio de cada sociedade.

2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS

2.1. Por longo período, os lucros refletidos no resultado da Companhia foram absorvidos pelos prejuízos acumulados, como reflexo das dívidas da controlada indireta Companhia Minuano de Alimentos (“Minuano”), majoritariamente débitos fiscais federais e

MINUPAR

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2025

contribuições sociais. Além disso, as unidades operacionais da Minuano sofreram prejuízos relevantes com enchentes no período de 2020 a 2024.

2.2. No 2º trimestre de 2025, a Companhia divulgou a reversão do prejuízo acumulado, decorrente da celebração da transação tributária individual com a PGFN em 28/04/2025, contudo, parte relevante do resultado é efeito contábil sem efeito caixa (equivalência patrimonial e impactos da transação tributária).

2.3. A Controlada assumiu o compromisso de realizar investimentos estratégicos, estimados em R\$ 74 milhões, até o final de 2027, para modernização de infraestrutura e otimização de processos produtivos.

2.4. Neste cenário, a estabilização financeira e a retomada sustentável de lucros da Companhia dependem de investimentos essenciais, antes postergados, para assegurar competitividade e perenidade.

2.5. A destinação consciente e responsável dos resultados da Companhia é essencial para garantir a continuidade operacional e fortalecimento de sua posição financeira, portanto a Administração deverá manter a abordagem de recuperação financeira para administrar os recursos da Companhia e suas controladas e solidificar sua posição financeira.

2.6. A administração deverá priorizar o aprimoramento da eficiência operacional da Minuano, a redução de custos e o fortalecimento de sua competitividade, promovendo a sustentabilidade do negócio no longo prazo. Essa reestruturação deverá buscar reestabelecer a resiliência financeira e garantir a continuidade da operação, permitindo o desenvolvimento de estratégias robustas de mitigação de riscos operacionais e de mercado.

3. DIRETRIZES GERAIS

3.1. O lucro líquido do exercício, após a absorção de prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e Contribuição Social, terá a seguinte destinação, em observância ao Estatuto Social e à LSA:

- a)** Reserva Legal: 5% (cinco por cento) serão destinados à constituição da Reserva Legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social.
- b)** Reserva para Contingências: do saldo remanescente, por proposta fundamentada da Administração, a Assembleia Geral poderá destinar parte do lucro líquido para a constituição de uma Reserva para Contingências, com

MINUPAR

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2025

a finalidade de compensar, em exercício futuro, a diminuição do lucro decorrente de perdas julgadas prováveis e estimáveis, notadamente as relacionadas a eventos climáticos extremos, como enchentes.

- c) Dividendo Obrigatório: será calculado à razão de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido ajustado, que, para fins de cálculo, será o lucro líquido do exercício diminuído das parcelas destinadas à Reserva para Contingências (se constituída) e à Reserva Legal. A companhia poderá, por deliberação do conselho de administração, realizar o pagamento de JCP, cujo montante poderá ser imputado ao valor do dividendo obrigatório.
- d) Reserva Estatutária de Investimento e Capital de Giro: 10% (dez por cento) do saldo do lucro ajustado, após a dedução do dividendo obrigatório, serão destinados à constituição da Reserva de Investimento e Capital de Giro, cujo saldo, somado ao da Reserva Legal, não poderá exceder o capital social.
- e) Dividendo Suplementar e/ou Retenção: O saldo remanescente, se houver, poderá ser distribuído como dividendo suplementar ou retido na forma do art. 196 da LSA.

3.2. Serão observadas as seguintes diretrizes para limitação ao lucro realizado e reserva de lucros a realizar:

- a) O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro do exercício efetivamente realizado, desconsiderando-se as movimentações puramente contábeis decorrentes da resolução de situações pretéritas.
- b) A diferença entre o dividendo obrigatório calculado e o montante efetivamente pago será destinada à “reserva de lucros a realizar”.
- c) Para fins desta política, serão considerados “lucros não realizados” para fins de pagamento, notadamente: o resultado líquido positivo de equivalência patrimonial; os lucros, rendimentos ou ganhos por valor justo com realização financeira após o exercício social seguinte; e parcelas decorrentes de efeitos contábeis sem impacto de caixa previsto.

3.3. Para fins desta Política, parcelas decorrentes de efeitos contábeis sem caixa não comporão o “lucro realizado” para fins de pagamento, tanto na Companhia, quanto nas controladas.

3.4. Caso o Conselho de Administração delibere a realização do pagamento por meio de JCP, o cálculo considerará a capacidade de geração de caixa e a posição de liquidez da

MINUPAR

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Companhia, bem como, deverão ser observados os limites fiscais de dedutibilidade e a existência de lucros no período ou lucros acumulados/reservas de lucros. Para fins de aproveitamento do benefício fiscal em determinado exercício, a deliberação e a constituição da provisão contábil deverão ocorrer dentro do mesmo exercício, ainda que o pagamento ocorra em data posterior.

3.5. O dividendo obrigatório será calculado sobre o lucro líquido ajustado, mas seu pagamento será limitado ao montante do lucro efetivamente realizado. A diferença entre o dividendo obrigatório calculado e o montante realizado será destinada à “reserva de lucros a realizar”, conforme memória de cálculo anexada à proposta da AGO.

3.6. A administração poderá propor à assembleia geral a não distribuição ou redução do dividendo obrigatório no exercício em que for comprovadamente incompatível com a situação financeira da companhia ou de suas controladas, mediante proposta com justificativa econômico-financeira detalhada e de parecer do conselho fiscal, se instalado. Os lucros não distribuídos por esta razão serão alocados em “reserva especial” e deverão ser pagos como dividendo assim que a situação financeira o permitir.

3.7. Os Auditores Independentes e o Conselho Fiscal, se instalado, deverão incluir este assunto no parecer emitido sobre as Demonstrações Financeiras.

3.8. A proposta anual de destinação do resultado à Assembleia Geral Ordinária será acompanhada de:

- a)** Memória de cálculo do “lucro líquido ajustado”;
- b)** Memória de cálculo do “lucro realizado” e da parcela destinada à “Reserva de Lucros a Realizar”;
- c)** Orçamento de capital aprovado da controlada operacional;
- d)** Se aplicável, a justificativa de incompatibilidade financeira e o parecer do Conselho Fiscal.
- e)** Se proposta a constituição de Reserva para Contingências, a proposta deverá indicar a causa da perda prevista, as razões de prudência que a recomendam e a memória de cálculo que justifique o valor a ser destinado.

3.9. A distribuição de resultados, quando houver, será realizada anualmente, após a aprovação das demonstrações financeiras pela Assembleia Geral Ordinária, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da deliberação.

3.10. Quando a Assembleia Ordinária deliberar pela distribuição de dividendos, a Companhia divulgará ao mercado, por meio de Aviso aos Acionistas, todas as

MINUPAR

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2025

informações relativas ao pagamento, incluindo montantes, datas de declaração e pagamento, e demais informações relevantes.

4. GOVERNANÇA E DIRETRIZES PARA AS CONTROLADAS

4.1. O Conselho de Administração da Minupar, nos termos de seu Estatuto Social, fixará a orientação e o conteúdo do voto a ser exercido nas Assembleias Gerais das controladas (Companhia Minuano de Alimentos, Sulaves S.A. e Valepar S.A.), observando o interesse social próprio de cada sociedade.

4.2. Como diretriz prioritária durante o ciclo de investimentos e o período de amortização da transação tributária, orientação de voto na Companhia Minuano de Alimentos será no sentido de aprovar, em sua Assembleia Geral, a retenção de lucros com base em orçamento de capital, que deverá contemplar, no mínimo: os investimentos obrigatórios para modernização e expansão da capacidade; a necessidade de capital de giro para suportar a operação; e o cronograma de pagamentos da transação tributária. O orçamento de capital terá horizonte de até 5 (cinco) exercícios, com revisão anual obrigatória pela Assembleia da controlada.

4.3. A orientação de voto para distribuição de proventos nas controladas será condicionada à verificação cumulativa de:

- a)** Caixa mínimo pós-distribuição suficiente para cobrir CAPEX e serviço da dívida nos 12 meses subsequentes;
- b)** Observância a índices saudáveis de solvência e liquidez;
- c)** Manutenção de índices de alavancagem e cobertura de juros em conformidade com *covenants* contratuais;
- d)** Aderência ao orçamento de capital vigente; e
- e)** Inexistência de descasamentos relevantes de capital de giro.

4.4. Diante do histórico recente, por proposta fundamentada da Administração, a Assembleia Geral da Minuano deverá destinar parte do lucro líquido para a constituição de uma Reserva para Contingências, com a finalidade de compensar, em exercício futuro, a diminuição do lucro decorrente de perdas julgadas prováveis e estimáveis, notadamente as relacionadas a eventos climáticos extremos, como enchentes.

4.5. Em caso de eventos extraordinários (como desastres climáticos ou choques operacionais relevantes), a Administração poderá propor medidas adicionais de prudência (retenção de lucros por orçamento de capital, limitação de pagamentos ao

MINUPAR

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2025

lucro realizado, ou declaração de incompatibilidade financeira), acompanhadas de documentação de suporte e divulgação adequada.

4.6. Para fins desta Política, os efeitos contábeis sem caixa decorrentes da transação tributária, na medida em que não representem entrada financeira, não integrarão o montante do “lucro realizado” para pagamento de dividendos/JCP e serão destinados à “reserva de lucros a realizar” ou permanecerão retidos na Minuano via orçamento de capital e, quando cabível, por incompatibilidade financeira.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Esta política entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e vigorará por prazo indeterminado.

5.2. A política será revisada anualmente pela Administração e submetida à ratificação ou alteração da Assembleia Geral Ordinária, ou extraordinariamente sempre que houver alterações relevantes na legislação, na estratégia ou no perfil financeiro do grupo.

5.3. A Companhia mantém um canal permanente de comunicação em seu website de relações com investidores, que deverá ser utilizado pelos acionistas para esclarecimentos de dúvidas e feedbacks sobre esta política.

5.4. Casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação aplicável e no Estatuto Social da Companhia.

Lajeado (RS), 29 de dezembro de 2025.